

RECEBI O ORIGINAL

Em: 25 / 11 / 24

Fábio Ferreira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 266/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Detentor:</b> DAIANE COZZER FERRASSO		
<b>Endereço para correspondência:</b> Vicinal Paredão, km 24,5; Zona Rural, Apuí-AM.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> [REDACTED].107.972[REDACTED]	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Fone:</b> ([REDACTED]) [REDACTED]-8276	<b>e-mail:</b> [REDACTED]@[REDACTED].com	
<b>Registro no IPAAM:</b> 0705.3406	<b>Processo nº:</b> 5087/2023-63	
<b>Recibo SINAFLOP PMFS:</b> 21319693	<b>Recibo SINAFLOP POE:</b> 21319694	
<b>Atividade:</b> PMFS de Maior Impacto de Colheita		
<b>Finalidade:</b> Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 271,3449 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 233,6961 ha, cujo volume a ser explorado é de <b>5.739,1530 m³</b> .		
<b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> Pequeno	<b>Porte:</b> Médio	<b>Validade:</b> 02 Anos
<b>Responsável Técnico pela Elaboração:</b> Fábio Ferreira de Azevedo (ART AM20240484665 - chave: 60Zb9).		
<b>Responsável Técnico pela Execução:</b> Fábio Ferreira de Azevedo (ART AM20240484665 - chave: 60Zb9).		

## DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

<b>Proprietário do imóvel:</b> Daiane Cozzer Ferrasso	
<b>CPF/CNPJ:</b> [REDACTED].107.972-[REDACTED]	<b>CAR:</b> AM-1300144-79FF6E2FA0AC4168991D58C6A6EBB491
<b>Município:</b> Apuí-AM	
<b>Localização:</b> Vicinal Paredão, km 24,5 Zona Rural	
<b>Denominação do imóvel:</b> Fazenda Paredão	
<b>Registro Imóvel:</b> Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Cartório Único Notarial da Comarca de Apuí – AM, Matrícula nº 363, Livro nº 2-A, protocolo 1131.	
<b>Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000):</b> 7°01'17,985"S 59°59'33,926"W	
<b>Área da Propriedade (ha):</b> 413,1801	<b>Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha):</b> 271,3449
<b>Área de Reserva Legal - ARL (ha):</b> 271,3449	<b>Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha):</b> 233,6961
<b>Área de Manejo Florestal - AMF (ha):</b> 271,3449	<b>Intensidade de Colheita (m³/ha):</b> 24,56
<b>Volume de Madeira Autorizado (m³):</b> 5.739,1530	<b>Ciclo de corte (Anos):</b> 30
<b>Volume de Lenha Autorizado (ST):</b> -	<b>Número de Espécies a colher:</b> 26

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 266/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
  2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
  3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
  4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 5087/2023-63 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR.
  5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
  6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
  7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
  8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
  9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
  10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
  11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
  12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOOR, fica permitido a emissão de DOFs.
  13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
  14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
  15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
  16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
  17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
  18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
  19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico).
- | Placa | Tora/Secção | Nome Vulgar | Espécie | D1 | D2 | D3 | D4 | Comp. (m) | Vol. (m³) |
|-------|-------------|-------------|---------|----|----|----|----|-----------|-----------|
|       |             |             |         |    |    |    |    |           |           |
20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
  21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
  22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
  23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
  24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
  25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
  26. Indícios de comercialização irregular de créditos constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar na suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação – LO e respectiva AUTEX.
  27. No caso de descumprimento das restrições/condicionantes poderá ser realizada a suspensão do acesso ao sistema DOF de forma preventiva por 15 (quinze) ou cautelar (com prazo indeterminado), e caso confirmadas irregularidades ou a comercialização irregular de créditos no sistema DOF poderá ser procedida a suspensão e/ou cancelamento da Licença.
  28. O detentor e o responsável técnico do empreendimento se sujeitam às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
  29. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
  30. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.



RECEBI O ORIGINAL

Em: 25/11/24

Fabio Ferreira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 266/2024 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Detentor: DAIANE COZZER FERRASSO</b>	
<b>Endereço para correspondência:</b> Vicinal Paredão, km 24,5; Zona Rural, Apuí-AM. <b>CEP:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b> █████.107.972████	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (████) █████-8276	<b>e-mail:</b> █████@████.com
<b>Registro no IPAAM:</b> 0705.3406	<b>Processo nº:</b> 5087/2023-63

### DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
16	Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	166,9350	22
17	Muirapiranga	<i>Brosimum lanciferum</i>	113,1920	28
18	Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	331,3560	77
19	Pequi	<i>Caryocar villosum</i>	65,4520	3
20	Pêroba	<i>Aspidosperma album</i>	42,3610	12
21	Quaruba	<i>Vochysia guianensis</i>	43,8170	10
22	Roxinho	<i>Peltogyne catिंगae</i>	121,8860	30
23	Sucupira-amarela	<i>Bowdichia nitida</i>	21,8320	5
24	Sucupira-preta	<i>Diploptropis purpurea</i>	34,8300	9
25	Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	97,0540	23
26	Tauari	<i>Couratari tauari</i>	431,9870	64
<b>Total Geral</b>			<b>5.739,1530</b>	<b>1.034</b>

#### Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

25 NOV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geïssler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**